



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 27 de abril de 2016

Ano VI - Edição nº 00539 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

www.pmbovistadotupim.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5108CB491A827C6AA6BC30E88F860708

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 115, 20 DE ABRIL DE 2016 - Art. 1º Nomeia a Srª. IVANILSE BRITO BRAZ, para exercer o cargo em comissão de Vice - Diretora do Colégio Municipal Rafael Cincurá, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Cultura, até ulterior deliberação.
- PORTARIA Nº. 116, DE 26 DE ABRIL DE 2016 - Art. 1º Concede, Licença para tratamento de saúde, pelo período de 03 (três) meses, a funcionária Efetiva, Srª. EDILEUZA DOS SANTOS VENANCIO, matrícula 139, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, a partir do dia 01 de maio de 2016.
- DECRETO Nº 163 de 25 de Abril de 2016 - Institui as provas de competição para 36ª Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim, fixa a premiação para os vaqueiros vencedores, institui a Comissão Julgadora da premiação, na forma da Lei Municipal nº 595, de 17 de maio de 2013, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº. 115, 20 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina a Lei 463/07, mais precisamente em seu Artigo 46;

CONSIDERANDO que o referido Cargo está fundamentado na Lei nº. 462, de 15 de maio de 2007, com alteração na Lei nº 607/2014;

CONSIDERANDO o que determina o art. 16, §1º, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município - "os cargos em Comissão serão providos por livre escolha do Prefeito Municipal, respeitando os requisitos e as qualificações exigidas em cada caso;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **IVANILSE BRITO BRAZ**, para exercer o cargo em comissão de Vice - Diretora do Colégio Municipal Rafael Cincurá, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01.04.2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 20 de abril de 2016.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Boa Vista do Tupim
A PREFEITURA TRABALHA PRA VOCÊ VIVER MELHOR

PORTARIA Nº. 116, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim-Bahia, mais precisamente em seus Artigos 99 a 101;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando **Licença para tratamento de saúde**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **Licença para tratamento de saúde**, pelo período de 03 (três) meses, a funcionária Efetiva, **Srª. EDILEUZA DOS SANTOS VENANCIO**, matrícula 139, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos, a partir do dia 01 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, em 26 de abril de 2016.

João Durval Passos Trabuço
Prefeito Municipal

Mário Brito Freitas
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2211

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 163

de

25 de Abril de 2016

Institui as provas de competição para 36ª Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim, fixa a premiação para os vaqueiros vencedores, institui a Comissão Julgadora da premiação, na forma da Lei Municipal nº 595, de 17 de maio de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, I, *a*, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 595 de 17 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituída as seguintes competições a serem disputadas pelos vaqueiros participantes da 36ª Festa dos Vaqueiros de Boa Vista do Tupim, que se realizará nos dias 29,30 de abril e 01 maio de 2016:

- a) Vaqueiro acima de 60 anos 1ª e 2ª corrida;
- b) Vaqueiro em couro na Argolinha - 1ª e 2ª corrida;
- c) Vaqueiro meio couro na Argolinha - 1ª e 2ª corrida;
- d) Vaqueiro mais arrumado em couro - 1º ao 12º lugar;
- e) Vaqueiro mais arrumado meio couro - 1º ao 5º lugar;
- f) Vaqueiro mais distante em couro;
- g) Vaqueiro mais velho em couro;
- h) Vaqueiro mais novo em couro ;
- i) Melhor dubla de aboio ;
- j) Melhor burro de pisada ;
- l) Melhor grupo uniformizado;
- m) Melhor Amazona – 1º e 2º lugar.

Art. 2º. Serão considerados vencedores os vaqueiros participantes que :

- a) Vencer a prova de Vaqueiro acima de 60 anos 1ª e 2ª corrida;
- b) Vencer a prova Vaqueiro em couro na Argolinha - 1ª e 2ª corrida;
- c) Vencer a prova Vaqueiro meio couro na Argolinha - 1ª e 2ª corrida;

Pr

aça Ruy Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



- d) Vencer a prova Vaqueiro mais arrumado em couro - 1º ao 12º lugar;
- e) Vencer a prova Vaqueiro mais arrumado meio couro - 1º ao 5º lugar;
- f) Vencer a prova Vaqueiro mais distante em couro;
- g) Vencer a prova Vaqueiro mais velho em couro;
- h) Vencer a prova Vaqueiro mais novo em couro ;
- i) Vencer a prova Melhor dupla de aboio ;
- j) Vencer a prova Melhor burro de pisada ;
- l) Vencer a prova Melhor grupo uniformizado;
- m) Vencer a prova Melhor Amazona – 1º e 2º lugar.

Art. 3º. Ficam instituída seguinte premiação para os vaqueiros vencedores da competição de que trata o art. 1º:

- a) R\$ 2.000,00 (1º lugar corrida) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro acima de 60 anos;
- b) R\$ 1.000,00 (2º lugar corrida) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro acima de 60 anos;
- c) R\$ 5.000,00 (1º lugar corrida.) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro em couro na Argolinha;
- d) R\$ 4.000,00 (2º lugar corrida.) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro em couro na Argolinha;
- e) R\$ 2.600,00 (1º lugar corrida.) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro meio couro na Argolinha;
- d) R\$ 1.650,00 (2º lugar corrida.) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro meio couro na Argolinha;
- e) R\$ 1.000,00 (1º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- f) R\$ 700,00 (2º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- g) R\$ 200,00 (3º ao 12º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado em couro;
- h) R\$ 700,00 (1º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- i) R\$ 400,00 (2º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- j) R\$ 150,00 (3º ao 5º lugar) para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais arrumado meio couro;
- l) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais distante em couro;
- m) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais velho em couro;
- l) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de Vaqueiro mais novo em couro;
- m) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de melhor dupla de aboio;
- n) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de melhor burro de pisada;
- o) R\$ 200,00 para o vaqueiro vencedor da prova de melhor grupo uniformizado;
- p) R\$ 200,00 (1º lugar) para a vaqueira vencedora da prova de melhor amazona;
- q) R\$ 100,00 (2º lugar) para a vaqueira vencedora da prova de melhor amazona;

Pr

Praça Rui Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. Havendo mais de um vaqueiro vencedor de cada prova, o valor da premiação será dividido proporcionalmente ao número de vaqueiros vencedores.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Julgadora das provas, composta pelos seguintes membros:

- a) Danilo Cerqueira - Presidente;
- b) Lucas Mendes da Silva- membro;
- c) Antonio Mendes Rebouças-membro.

Art. 5º. Compete a Comissão Julgadora efetuar o pagamento da premiação dos vaqueiros vencedores, mediante recibo.

Art. 6º. Para efetivação do pagamento dos prêmios instituídos através do presente Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Finanças elaborar o processo de pagamento em nome dos membros da Comissão Julgadora, a qual, após a distribuição dos prêmios aos vaqueiros vencedores das provas, de tudo prestará contas.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, 25 de abril de 2016.

JOÃO DURVAL PASSOS TRABUCO
Prefeito Municipal

MARIO BRITO FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Pr

Praça Rui Barbosa, 252 • Boa Vista do Tupim - Bahia • Prefeitura - (75) 3326.2210